

ENT-DGPJ/2015/4636 25-06-2015

#### Comarca de Viana do Castelo

# Ponte de Lima - Inst. Local - Sec. Comp. Gen. - J1

Palácio da Justiça - Av. António Feijó - 4990-029 Ponte de Lima Telef: 258900520 Fax: 258900559 Mail: plima.judicial@tribunais.org.pt

636/14.2TBPTL

37541010

Exmo(a). Senhor(a)
Direcção - Geral da Política de Justiça(DGPJ)
Av. D. João II, № 1.08.01 E
Torre H, Pisos 2/3
1990-097 Lisboa

Processo: 636/14.2TBPTL

Ação de Processo Comum

N/Ofício nº: 37541010

Data: 22-06-2015

Autor: Ministério Público

Réu: Flash Deals Corporation, Lda.

Assunto: remessa de certidão.

Nos termos ordenados e em cumprimento do disposto no artº 34º do Dec. Lei nº 446/85 de 25/10 e para os efeitos previstos na Portaria nº 1093/95 de 06/09, junto se remete a certidão da sentença proferida nos presentes autos.

Com os melhores cumprimentos,

O Escrivão Adjunto,

(Carlos Neto)

#### Notas:

Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento



Ponte de Lima - Inst. Local - Sec. Comp. Gen. - J1

Palácio da Justiça - Av. António Feijó - 4990-029 Ponte de Lima Telef: 258900520 Fax: 258900559 Mail: plima.judicial@tribunais.org.pt

# **CERTIDÃO**

Processo: 636/14.2TBPTL Ação de Processo Comum N/Referência: 37540995
Data: 22-06-2015
Autor: Ministério Público
Réu: Flash Deals Corporation, Lda.

Carlos Neto, Escrivão Adjunto, do Tribunal acima identificado:

CERTIFICA que deu entrada neste Tribunal em 01-09-2014 os autos de **Ação de Processo Comum** com o nº de processo 636/14.2TBPTL, em que são partes:

Autor: Ministério Público

Réu: Flash Deals Corporation, Lda.

MAIS CERTIFICA que as fotocópias juntas e que fazem parte integrante desta certidão, estão conforme os originais constantes dos autos, e são cópia fiel da sentença proferida a fls, 84 a 92, a qual devidamente notificada transitou em julgado em 04/05/2015.

MAIS CERTIFICA NARRATIVAMENTE, que a quantia peticionada é de €: 30.000,01.

É quanto me cumpre certificar, em face do que me foi ordenado.

A presente certidão vai por mim assinada e autenticada.

O Oficial de Justiça,

Carlos Neto







Ponte de Lima - Inst. Local - Sec. Comp. Gen. - J1

Palácio da Justiça - Av. António Feijó - 4990-029 Ponte de Lima Telef: 258900520 Fax: 258900559 Mail: plima.judicial@tribunais.org.pt

Processo: 636/14.2TBPTL Ação de Processo Comum Autor: Ministério Público

Réu: Flash Deals Corporation, Lda.

36995525

# ATA DE AUDIÊNCIA PRÉVIA

Data: 25-03-2015

Juiz de Direito: Dr.ª Carla Marisa Rodrigues

Escrivão Auxiliar: Manuel Cunha

Sendo a hora marcada, publicamente e de viva voz, identifiquei os presentes autos de Acção de Processo Sumário, em que são:

Autor: Ministério Público

Ré: Flash Deals Corporation, Lda

e de imediato procedi à chamada de todas as pessoas que neles devem intervir, após o que comuniquei verbalmente à Mm.<sup>a</sup> Juiz, o rol dos presentes e dos faltosos, a saber:

#### PRESENTES:

Autor: Sr. Procurador Adjunto, Dr. Jorge Alpoim

Legal Representante da ré: Ana Ravenna Dantas Moreira

Mandatária da ré: Sra. Dra. Sofia Soares

Iniciada a diligência às 14 horas e 35 minutos, pela Mm.ª Juiz foi tentada a conciliação das partes, tendo o Digno Procurador Adjunto e a Ilustre Mandatária da ré, acompanhada pela legal representante da ré, acordado em pôr termo ao presente litígio nos seguintes termos:

#### - PRIMEIRO -

A ré Flash Deals Corporation, Lda, aceita que são nulas, e, portanto, proibido o seu uso no âmbito de contratos celebrados e a celebrar, as seguintes cláusulas:

Cláusula 6, inserida na secção "Termos de Utilização e Aceitação", que estabelece o seguinte: "Ao aceitar estes Termos e Condições, o Usuário declara que é maior e possui capacidade jurídica para contratar de acordo com a lei civil portuguesa. Não podem adquirir os serviços prestados através do Site as pessoas que não têm capacidade jurídica para contratar e os menores. Pelos





Ponte de Lima - Inst. Local - Sec. Comp. Gen. - J1
Palácio da Justiça - Av. António Feijó - 4990-029 Ponte de Lima
Telef: 258900520 Fax: 258900559 Mail: plima.judicial@tribunais.org.pt

contratos realizados por menores ou incapazes serão chamados à responsabilidade os respectivos progenitores, tutores ou curadores. Os contratos considerar-se-ão efectuados por eles no exercício do direito de representação legal que possuem."

- Cláusula 5, 2ª parte, inserida na secção "Termos de Utilização e Aceitação", que estabelece o seguinte: "(...) A CarpeDiemCity reserva o direito de alterar ou modificar unilateralmente os Termos e Condições, passando a nova redacção a ser vinculativa logo que seja publicada no Site ou a partir do momento em que seja dado conhecimento da mesma ao Usuário, consoante o que ocorrer primeiro."
- Cláusula 56, insiderida na secção "Aviso Legal", que estabelece o seguinte: "A CarpeDiemCity está isenta de qualquer responsabilidade derivada de má utilização dos conteúdos do seu Site, reservando o direito de os actualizar, restringir ou eliminar, temporária ou definitivamente, quando considere oportuno.".
- Cláusula 67, inserida na secção "Alterações e actualizações", que estabelece o seguinte: "Devido à importância que a CarpeDiemCity dá protecção e segurança dos seus Usuários, os Termos e Condições, Política de Privacidade e/ou Condições Particulares poderão ser modificados a qualquer momento, com o intuito de se manterem totalmente actualizados no tempo, devendo essas modificações ser notificadas aos Usuários."
- Cláusula 10, inserida na secção "Registo como Usuário", que estabelece o seguinte: "A CarpeDiemCity reserva o direito de suspender ou recusar, temporariamente ou permanentemente, o pedido de registo, bem como o direito de cancelar um registo previamente aceite, sem necessidade de comunicar ou explicar as razões da sua decisão e sem que isso possa acarretar qualquer responsabilidade.".
- Cláusula 70, inserida na secção "Alterações e actualizações", que estabelece o seguinte: "A CarpeDiemCity reserva o direito de rejeitar qualquer pedido de registo ou de cancelar um registo previamente aceite, sem ser obrigado a comunicar ou explicar as razões da sua decisão e sem que isso implique qualquer direito a indemnização ou compensação.".



86

#### Comarca de Viana do Castelo

Ponte de Lima - Inst. Local - Sec. Comp. Gen. - J1
Palácio da Justiça - Av. António Feijó - 4990-029 Ponte de Lima
Telef: 258900520 Fax: 258900559 Mail: plima.judicial@tribunais.org.pt

- Cláusula 37, inserida na secção "Direitos e Deveres do Usuário adquirente de Cupão de Desconto", que estabelece o seguinte: "O usuário não terá direito a reclamar uma indemnização de nenhum tipo (directa ou indirecta) pelas interrupções temporárias ou suspensão definitiva do Site ou por efeito de qualquer conteúdo, produto ou serviços oferecido no mesmo.".
- Cláusula 58, inserida na secção "Aviso Legal", que estabelece o seguinte: "Os Usuários isentarão a CarpeDiemCity, os seus legais representantes e os seus trabalhadores de qualquer reclamação ou demanda judicial relacionada com as actividades, conteúdos, produtos ou serviços promovidos no âmbito do Site ou por violação destes Termos e Condições, Política de Privacidade, Condições Particulares ou violação de quaisquer leis ou direitos.".
- Cláusula 13, inserida na secção "Descrição do Site e Serviço", que estabelece o seguinte: "Todas as descrições dos produtos e/ou serviços promovidos no Site, serão feitas com base nas informações prestadas pelos fornecedores, respondendo estes única e exclusivamente, pela veracidade da informação prestada. O mesmo se diga quanto à ilustração através de fotografias, imagens ou vídeos relativos a serviços e/ou produtos."
- Cláusula 48, inserida na secção "Aviso Legal", que estabelece o seguinte: "A CarpeDiemCity apenas coloca ao dispor dos Usuários um espaço virtual que permite uma relação contratual entre os Usuários e os Fornecedores através da compra e venda de um conteúdo, produto ou serviço. A CarpeDiemCity não é a proprietária dos produtos ou serviços oferecidos no seu Site, não tem a sua posse. A CarpeDiemCity não responde pela sua existência, qualidade, quantidade, integridade dos produtos ou serviços oferecidos no seu Site. Cada fornecedor conhece e aceita ser o único responsável pela oferta de produtos ou serviços, devendo cada usuário dirigir-se directamente ao Fornecedor para apresentar qualquer reclamação.".
- Cláusula 49, inserida na secção "Aviso Legal", que estabelece o seguinte: "A CarpeDiemCity não responde, perante o Usuário adquirente de um Cupão de Desconto, por incumprimento das obrigações do Fornecedor no momento de prestação do serviço ou da entrega do bem (...).".
- Cláusula 20, inserida na secção "Devoluções", que estabelece o seguinte: "O titular do cupão terá direito à devolução da quantia paga num prazo não superior



#### Comarca de Viana do Castelo

Ponte de Lima - Inst. Local - Sec. Comp. Gen. - J1
Palácio da Justiça - Av. António Feijó - 4990-029 Ponte de Lima
Telef: 258900520 Fax: 258900559 Mail: plima.judicial@tribunais.org.pt

a 10 dias úteis depois de realizada a compra, por parte da **CarpeDiemCity**. Tal devolução deverá ser solicitada através do email geral@carpediemcity.com. Passado esse prazo, o titular do cupão não terá direito a qualquer devolução.".

- Cláusula 31, inserida na secção "Direito de Resolução e Reembolso do Preço", que estabelece o seguinte: "O prazo de 14 (catorze) dias conta-se a partir da data de recepção pelo Usuário do Cupão de Desconto, sempre que tenham sido cumpridas as obrigações de informação decorrentes do Decreto-Lei n.º 7/2004, de 07 de Janeiro.".
- Cláusula 32, inserida na secção "Direito de Resolução e Reembolso do Preço", que estabelece o seguinte: "A resolução deve ser efectuada por escrito e enviada, por correio registado, para a seguinte morada: Rua Severino Costa, n.º 82, 1º Esquerdo, 4990-011 Ponte de Lima.".
- Cláusula 33, inserida na secção "Direito de Resolução e Reembolso do Preço", que estabelece o seguinte: "O exercício do direito de resolução faz com que a CarpeDiemCity fique obrigada a reembolsar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da recepção da comunicação a formalizar o direito de resolução, o valor pago pelo Usuário para aquisição do respectivo Cupão de Desconto.".

#### - SEGUNDO -

A ré Flash Deals Corporation, Lda, compromete-se a abster-se de utilizar tais cláusulas no futuro, bem como de se prevalecer das mesmas em contratos ainda eventualmente em vigor.

#### - TERCEIRO -

A ré Flash Deals Corporation, Lda compromete-se a dar publicidade à proibição de utilização de tais cláusulas nos seguintes termos:

- através de envio de "Newsletter" por email para todos os clientes constantes da sua base de dados e com os quais foram celebrados contratos com as cláusulas declaradas nulas, dando conhecimento aos autos com a junção de comprovativo desse envio; e
- através de publicação em página de "Internet" durante 7 (sete) dias consecutivos, de tamanho não inferior a 1/4 da página, de modo a ser visualizado por todos os usuários de internet que acedam à referida página (art. 30°, n.º 2, do Decreto-lei



88

#### Comarca de Viana do Castelo

Ponte de Lima - Inst. Local - Sec. Comp. Gen. - J1

Palácio da Justiça - Av. António Feijó - 4990-029 Ponte de Lima Telef: 258900520 Fax: 258900559 Mail: plima.judicial@tribunais.org.pt

n.º 446/85, de 25/10), informando previamente nos autos a data em que vai dar início à publicação .

#### - QUARTA -

Mais acordam a que se remeta certidão da decisão que homologue este acordo, à direcção-Geral da Política de Justiça - Ministério da Justiça, nos para efeitos previstos na Portaria n.º 1093/95, de 06/09.

#### - QUINTO -

As custas serão suportadas pela ré, levando em conta o já pago.

De seguida, pela Mm.ª Juiz foi proferida a seguinte:

# - SENTENÇA -

«Nos presentes autos de ação de processo comum que Ministério Público move contra "Flash Deals Corporation, Lda", atendendo à natureza disponível do direito em causa, ao objecto da demanda e à qualidade dos intervenientes, considera-se válida a transacção efectuada, pelo que homologa-se a mesma por sentença, condenando-se as partes a observar o acordo realizado nos seus precisos termos.

Nesta conformidade, o Tribunal declara nulas, e proibido o uso das seguintes cláusulas:

- Cláusula 6, inserida na secção "Termos de Utilização e Aceitação", que estabelece o seguinte: "Ao aceitar estes Termos e Condições, o Usuário declara que é maior e possui capacidade jurídica para contratar de acordo com a lei civil portuguesa. Não podem adquirir os serviços prestados através do Site as pessoas que não têm capacidade jurídica para contratar e os menores. Pelos contratos realizados por menores ou incapazes serão chamados à responsabilidade os respectivos progenitores, tutores ou curadores. Os contratos considerar-se-ão efectuados por eles no exercício do direito de representação legal que possuem."
- Cláusula 5, 2ª parte, inserida na secção "Termos de Utilização e Aceitação", que estabelece o seguinte: "(...) A CarpeDiemCity reserva o direito de alterar ou



289 W

### Comarca de Viana do Castelo

Ponte de Lima - Inst. Local - Sec. Comp. Gen. - J1
Palácio da Justiça - Av. António Feijó - 4990-029 Ponte de Lima
Telef: 258900520 Fax: 258900559 Mail: plima.judicial@tribunais.org.pt

modificar unilateralmente os Termos e Condições, passando a nova redacção a ser vinculativa logo que seja publicada no Site ou a partir do momento em que seja dado conhecimento da mesma ao Usuário, consoante o que ocorrer primeiro.".

- Cláusula 56, insiderida na secção "Aviso Legal", que estabelece o seguinte: "A CarpeDiemCity está isenta de qualquer responsabilidade derivada de má utilização dos conteúdos do seu Site, reservando o direito de os actualizar, restringir ou eliminar, temporária ou definitivamente, quando considere oportuno."
- Cláusula 67, inserida na secção "Alterações e actualizações", que estabelece o seguinte: "Devido à importância que a CarpeDiemCity dá protecção e segurança dos seus Usuários, os Termos e Condições, Política de Privacidade e/ou Condições Particulares poderão ser modificados a qualquer momento, com o intuito de se manterem totalmente actualizados no tempo, devendo essas modificações ser notificadas aos Usuários.".
- Cláusula 10, inserida na secção "Registo como Usuário", que estabelece o seguinte: "A CarpeDiemCity reserva o direito de suspender ou recusar, temporariamente ou permanentemente, o pedido de registo, bem como o direito de cancelar um registo previamente aceite, sem necessidade de comunicar ou explicar as razões da sua decisão e sem que isso possa acarretar qualquer responsabilidade.".
- Cláusula 70, inserida na secção "Alterações e actualizações", que estabelece o seguinte: "A CarpeDiemCity reserva o direito de rejeitar qualquer pedido de registo ou de cancelar um registo previamente aceite, sem ser obrigado a comunicar ou explicar as razões da sua decisão e sem que isso implique qualquer direito a indemnização ou compensação.".
- Cláusula 37, inserida na secção "Direitos e Deveres do Usuário adquirente de Cupão de Desconto", que estabelece o seguinte: "O usuário não terá direito a reclamar uma indemnização de nenhum tipo (directa ou indirecta) pelas interrupções temporárias ou suspensão definitiva do Site ou por efeito de qualquer conteúdo, produto ou serviços oferecido no mesmo.".
- Cláusula 58, inserida na secção "Aviso Legal", que estabelece o seguinte: "Os
   Usuários isentarão a CarpeDiemCity, os seus legais representantes e os seus





Ponte de Lima - Inst. Local - Sec. Comp. Gen. - J1
Palácio da Justiça - Av. António Feijó - 4990-029 Ponte de Lima
Telef: 258900520 Fax: 258900559 Mail: plima.judicial@tribunais.org.pt

trabalhadores de qualquer reclamação ou demanda judicial relacionada com as actividades, conteúdos, produtos ou serviços promovidos no âmbito do Site ou por violação destes Termos e Condições, Política de Privacidade, Condições Particulares ou violação de quaisquer leis ou direitos.".

- Cláusula 13, inserida na secção "Descrição do Site e Serviço", que estabelece o seguinte: "Todas as descrições dos produtos e/ou serviços promovidos no Site, serão feitas com base nas informações prestadas pelos fornecedores, respondendo estes única e exclusivamente, pela veracidade da informação prestada. O mesmo se diga quanto à ilustração através de fotografias, imagens ou vídeos relativos a serviços e/ou produtos."
- Cláusula 48, inserida na secção "Aviso Legal", que estabelece o seguinte: "A CarpeDiemCity apenas coloca ao dispor dos Usuários um espaço virtual que permite uma relação contratual entre os Usuários e os Fornecedores através da compra e venda de um conteúdo, produto ou serviço. A CarpeDiemCity não é a proprietária dos produtos ou serviços oferecidos no seu Site, não tem a sua posse. A CarpeDiemCity não responde pela sua existência, qualidade, quantidade, integridade dos produtos ou serviços oferecidos no seu Site. Cada fornecedor conhece e aceita ser o único responsável pela oferta de produtos ou serviços, devendo cada usuário dirigir-se directamente ao Fornecedor para apresentar qualquer reclamação.".
- Cláusula 49, inserida na secção "Aviso Legal", que estabelece o seguinte: "A CarpeDiemCity não responde, perante o Usuário adquirente de um Cupão de Desconto, por incumprimento das obrigações do Fornecedor no momento de prestação do serviço ou da entrega do bem (...).".
- Cláusula 20, inserida na secção "Devoluções", que estabelece o seguinte: "O titular do cupão terá direito à devolução da quantia paga num prazo não superior a 10 dias úteis depois de realizada a compra, por parte da CarpeDiemCity. Tal devolução deverá ser solicitada através do email geral@carpediemcity.com. Passado esse prazo, o titular do cupão não terá direito a qualquer devolução.".
- Cláusula 31, inserida na secção "Direito de Resolução e Reembolso do Preço",
   que estabelece o seguinte: "O prazo de 14 (catorze) dias conta-se a partir da
   data de recepção pelo Usuário do Cupão de Desconto, sempre que tenham sido



9/

# Comarca de Viana do Castelo

Ponte de Lima - Inst. Local - Sec. Comp. Gen. - J1

Palácio da Justiça - Av. António Fejjó - 4990-029 Ponte de Lima
Telef: 258900520 Fax: 258900559 Mail: plima.judicial@tribunais.org.pt
cumpridas as obrigações de informação decorrentes do Decreto-Lei n.º 7/2004,
de 07 de Janeiro."

- Cláusula 32, inserida na secção "Direito de Resolução e Reembolso do Preço", que estabelece o seguinte: "A resolução deve ser efectuada por escrito e enviada, por correio registado, para a seguinte morada: Rua Severino Costa, n.º 82, 1º Esquerdo, 4990-011 Ponte de Lima.".
- Cláusula 33, inserida na secção "Direito de Resolução e Reembolso do Preço", que estabelece o seguinte: "O exercício do direito de resolução faz com que a CarpeDiemCity fique obrigada a reembolsar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da recepção da comunicação a formalizar o direito de resolução, o valor pago pelo Usuário para aquisição do respectivo Cupão de Desconto.".

Condena-se, ainda, a ré a abster-se de utilizar as referidas cláusulas e de se fazer valer delas nos contratos ainda eventualmente em vigor.

Mais se condena a ré a publicitar a presente declaração de nulidade e proibição, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, devendo informar previamente os autos da data em que vai dar início à publicação na Internet e ainda remeter aos autos comprovativo do envio de Newsletter, tudo tal como acordado.

Em conformidade, declara-se a presente instância totalmente extinta (cfr. artigos 277°, alínea d), 283°, n°2, 284°, 289°, a contrario, e 290°, n°s1 e 4, todos do Código de Processo Civil).

Custas pela forma acordada.

Após trânsito, dê-se cumprimento ao disposto no art. 34º do Decreto-Lei n.º 446/85, de 25/10, remetendo certidão da sentença proferida à Direcção-Geral da Plítica de Justiça - Ministério da Justiça, para os efeitos previstos na Portaria n.º 1093/95, de 06/09.

Registe e notifique.»

\*\*1



Ponte de Lima - Inst. Local - Sec. Comp. Gen. - J1
Palácio da Justiça - Av. António Feijó - 4990-029 Ponte de Lima
Telef: 258900520 Fax: 258900559 Mail: plima.judicial@tribunais.org.pt

Da sentença que antecede foram todos os presentes devidamente notificados, do que disseram ficar cientes, tendo a audiência sido declarada encerrada pelas 14 horas e 55 minutos.

A presente acta foi integralmente revista e por mim, Manuel Cunha, elaborada.

A Juiz de Direito, Dra. Carla Marisa Rodrigues (Assinatura digital)

O Oficial de Justiça,

Manuel Cunha